



***Ordem dos
Cavaleiros***

REGIMENTO INTERNO DA ORDEM DOS CAVALEIROS DO PLANALTO CENTRAL ORCAPC

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central tem por finalidade:

I - lutar pela preservação da formação gaúcha, da filosofia do Movimento Tradicionalista e dos objetivos de sua “Carta de Princípios”;

II - representar a FTG-PC, no que concerne às cavalgadas, desfiles, condução da chama crioula e programações similares;

III - estimular a realização de Cavalgadas nas diferentes regiões administrativas de abrangência da FTG-PC, pugnando pelo culto aos seus aspectos turísticos, ecológicos e culturais, vinculados às tradições riograndenses;

IV - homenagear através da outorga do título de Cavaleiro Mestre de 1º, 2º, 3º e 4º Grau, aqueles que tenham participado de Cavalgadas na forma estipulada pelo presente Regimento;

V - reconhecer o mérito dos cavaleiros, das cavalgadas, representadas pela extensão das mesmas, dificuldades a serem vencidas e cuidados na apresentação de suas montarias e encilhas;

VI - homenagear aqueles que individualmente ou através de suas empresas, apoiarem as cavalgadas, numa demonstração de reconhecimento pelos serviços prestados à Ordem;

VII - reconhecer, colocando em evidência os equinos que tenham vencido expressivas quilometragens em cavalgadas oficiais ou reconhecidas como tal, destacando, na premiação, as distâncias percorridas, bem como, a idade, a filiação e a raça de cada animal;

VIII - emitir orientações técnicas com o objetivo de coibir excessos que, quando não observadas, possam representar dano ou risco para os cavaleiros ou suas montarias.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA ORDEM DOS CAVALEIROS

Art. 2º - A Ordem terá por Presidente de Honra o Presidente da FTG-PC.

Art. 3º - A Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central será administrada por uma Diretoria com a seguinte composição:

- Presidente;
- 1º Vice-presidente de Cavalgadas;
- 2º Vice-presidente de Mérito da Ordem;
- Secretário;
- Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro - O Presidente da Ordem será nomeado pelo Presidente da FTG-PC e este, por sua vez, designará os demais membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O Presidente poderá nomear de comum acordo com os Vice-presidentes e, se for necessário, por maioria, assessores e comissões, para tratar de assuntos específicos, a fim de ajudá-los na administração dos assuntos julgados de interesse da Ordem, franqueando-lhes a participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo cada um deles ser ouvidos, mas sem o direito a voto.

Art. 4º - A Diretoria da Ordem se reunirá mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente da FTG-PC ou pelo Presidente da Ordem.

Art. 5º - Das atribuições da Diretoria

I - oficializar junto à FTG-PC as cavalgadas a serem realizadas, bem como as que já se realizaram, através de um processo de reconhecimento, devidamente protocolado na secretaria da Ordem e na forma prevista neste Regulamento;

II - outorgar o título de Cavaleiro nos 4 (quatro) graus por ela praticados, mediante processo de reconhecimento de mérito, devidamente comprovado, encaminhado por entidade em situação de regularidade junto ao Movimento de Tradicionalismo Gaúcho ou, quando se tratar de entidades não tradicionalistas, mediante análise e avaliação da própria Ordem;

III - manter histórico das diferentes cavalgadas, com responsabilidade pelo seu acervo, dando especial atenção às razões que levaram à idealização das mesmas, quilômetros percorridos, bem como período em que foram realizadas e demais detalhes considerados, em virtude de sua importância, como por exemplo: idealizadores, comandantes ou coordenadores, entre outros;

IV - reconhecer a condição de Presidente de Honra da Ordem ao Presidente da FTG-PC, com a busca permanente de prestigiar o mesmo e os demais membros da mencionada Entidade, procurando mantê-lo assessorado e atualizado no que se refere às finalidades e ações praticadas pela Ordem;

V - realizar contato com as diversas Secretarias do Distrito Federal e dos estados integrantes da FTG-PC, em especial com as Secretarias de Cultura, Educação e Turismo, bem como com entidades públicas ou privadas, podendo a Ordem receber e dar quitação de recursos que a ela se destinem, deles prestando contas à FTG-PC;

VI - buscar a participação das associações de criadores de cavalos, entidades protetoras dos animais e do meio ambiente, nas diferentes atividades da Ordem ou cavalgadas;

VII - solucionar, por iniciativa própria, ou mediante provocação, os casos não previstos neste Regulamento;

VIII - designar assessores, comissões e coordenações descentralizadas, em função das necessidades e atividades a serem desenvolvidas, na forma do parágrafo 2.º, do Art.4.º, deste Regulamento, delegando, sempre que necessário for, poderes para o exercício dos objetivos da Ordem;

IX – eleger, registrar e manter juntamente com este Regimento Interno, a marca-símbolo da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central – ORCAPC.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO COMO CAVALEIRO DA ORDEM

Art. 6º - Participará na condição de Cavaleiro da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, todo aquele que receber o título de Cavaleiro Mestre de 1º, 2º, 3º e 4º graus, com a observância dos seguintes pré-requisitos e ordem de ascendência:

- *Cavaleiro de 1º Grau* – Cavaleiro Mestre: percorrido até 500 Km;
- *Cavaleiro de 2º Grau* – Cavaleiro Mestre Regional, percorrido 1.000 Km;
- *Cavaleiro de 3º Grau* – Cavaleiro Mestre de Federação, percorrido 2.000 Km; e,
- *Cavaleiro de 4º Grau* – Cavaleiro Mestre Farroupilha, percorrido 2.000 Km acima.

Parágrafo 1.o – A Diretoria da Ordem, por maioria de votos, tendo o Presidente por voto de minerva, fixará as demais normas com exigências consideradas indispensáveis para admissão na Ordem, considerando os interesses do Movimento Tradicionalista, a moral e os bons costumes.

Parágrafo 2.o – A Diretoria da Ordem outorgará a todos os cavaleiros admitidos na Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, o título de Cavaleiro Mestre, concedendo-lhe a graduação cabida, após apresentados, analisados e avaliados os correspondentes processos de cavalgadas realizadas de cada postulante e assim aprovados.

Da perda da Condição de integrante da Ordem

Art. 7º - A Diretoria da Ordem, por maioria de votos de seus membros, tendo o Presidente por voto de minerva, decidirá sobre a perda ou não da condição de cavaleiro, em qualquer grau, em razão de atos considerados desabonatórios e que atentem contra o Movimento Tradicionalista, seus regulamentos e a moral e os bons costumes, mediante a apresentação de denúncia e a abertura do devido processo de sindicância para apuração dos fatos, nas formas e regras preconizadas pela legislação vigente no país.

Parágrafo Único - Nos casos de maior complexidade, os mesmos serão submetidos ao Conselho Consultivo ou, em última instância, à Comissão de Ética da FTG-PC.

CAPÍTULO IV

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º - O Regimento Interno da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, conforme o art. 1º, do Estatuto da FTG-PC, deverá ser por ela aprovado e posto em execução, bem como reformá-lo em parte ou no todo, na forma e passos previstos para sua aprovação.

Art. 9º – A FTG-PC caberá a obtenção e destinação de espaço físico para o bom funcionamento da Diretoria da Ordem, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 10 - A Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, sempre que possível, se fará presente nas cavalgadas, na condição de representante da FTG-PC, sendo as despesas decorrentes de seu desenvolvimento de responsabilidade de cada membro participante, podendo a diretoria buscar patrocínios, para auxílio aos participantes.

Art. 11 - A gestão da Diretoria da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, será coincidente com o mandato do Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central – FTG-PC.

Art. 12 - A diplomação nos diferentes graus de cavaleiros, bem como a entrega das respectivas comendas, deverá se realizar, preferencialmente, por ocasião das programações da Semana Farroupilha ou, se assim não for possível, em outras datas solenes alusivas e evocativas à tradição gaúcha.

Art. 13 - O diploma de Cavaleiro da Ordem deverá, obrigatoriamente, ser chancelado pelo Presidente da FTG-PC e pelo Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central.

Art. 14 - Os itinerários das cavalgadas locais e regionais, sempre que possível, deverão ser estimulados de forma a coincidir com locais turísticos e ecológicos, reconhecidos para cada uma das unidades da federação abrangidas, com ênfase para o Distrito Federal e área de atuação da FTG-PC.

Art. 15 – Todas as cavalgadas realizadas fora do âmbito da FTG-PC, deverão ter sua programação e realização disponibilizadas em tempo hábil à Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, para que possam receber o reconhecimento e validação para contagem de pontos de seus participantes, e ter a chancela da entidade filiada ao MTG local.

Art. 16 - A Ordem fornecerá, mediante indenização do custo, carteira de identificação e registro dos cavaleiros.

Art. 17 - Os cavaleiros que participarem de cavalgadas, oficiais ou oficializadas, anteriores à promulgação deste documento, deverão apresentar, para obtenção do reconhecimento de tais participações, o correspondente certificado ou declaração da entidade responsável por cada evento declarado, constando, no mínimo, distância percorrida, datas e tempo despendido de cavalgada.

Art. 18 - Este Regimento foi criado no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho da FTG-PC, realizado em Brasília/DF, no período de 18 e 19 de novembro de 2006, nas dependências sociais do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun – CTG-JCB e alterado na VII Convenção Tradicionalista também realizada no CTG Jayme Caetano Braun nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2008, entrando em vigor na data da sua aprovação.

JOÃO FRANCISCO IOUNG PETROCELI
Presidente da FTG-PC

ANEXO I

DE COMO FAZER PARTE DA ORCAPC

Para ser um cavaleiro da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central é necessário:

- a) ter a comprovação de haver percorrido, no mínimo, 500 Km à cavalo. Essa quilometragem só será aceita para cavalgadas oficiais e, quando não oficiais, com – no mínimo, 50 Km entre ida e volta;
- b) se o interessado tiver esse requisito dará andamento no processo de ingresso na ORCAPC.

Segue abaixo modelo para montagem do processo:

1ª Folha:

Processo para a Ordem dos Cavaleiros
De
Sr. XXXXXXXXXXXXX

2ª Folha:

Xerox da carteira de sócio do CTG ou Piquete filiado ao FTG-PC.

Dados pessoais:

Nome:

Endereço:

Cep:

Cidade:

Estado:

RG:

CPF:

Telefone fixo:

Telefone de trabalho:

Telefone Celular:

E-mail:

3ª folha:

Carta do CTG ou Piquete apresentando o cavaleiro para a avaliação do processo de ingresso na ORCAPC.

4º folha:

Declaração do coordenador da região atestando a veracidade das informações prestadas, com manifestação do Posteiro Campeiro da Entidade que filia o postulante.

5ª folha:

Relação das cavalgadas constando a Entidade responsável, a distância percorrida (km), datas de início e fim.

6ª folha:

Apresentar diploma e fotos das cavalgadas indicadas ou Declaração dos responsáveis atestando pela mesma.

Na folha final, encaminhar carta de termo de responsabilidade pelas declarações prestadas e assumindo o compromisso de atender, acatar e respeitar as autoridades, normas e convicções da ORCAPC e, na medida do possível, disponibilidade para comparecer a encontros, reuniões e cavalgadas no estado de origem do Cavaleiro ou fora dele (Anexo II).

ANEXO II

(Data).....

Senhor Presidente,

Eu, (fulano de tal), associado ao (nome da Entidade a que pertence o postulante), sob o número de matrícula "tal", venho por este meio solicitar ingresso na Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central, pelo que anexo a documentação exigida para o deferimento do presente pleito.

Outrossim, declaro serem verdadeiras todas as declarações e dados que ora apresento, bem como deter conhecimento sobre todas as normas preconizadas por essa Ordem, comprometendo-me a cumpri-las, defendê-las e honrá-las e assumindo toda a responsabilidade por meus atos e participações, enquanto Cavaleiro do Planalto Central.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(fulano de tal)

Ilustríssimo senhor,
(nome do Presidente da ORCAPC)
MD. Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Planalto Central
Nesta